



Ministério da  
Fazenda



**PROCESSO Nº 10680.727.897/2018-00**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO Nº 16/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI EPP., SUBROGADO À DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA POR ESTE TERMO.**

Ao 1º dia do mês de agosto de 2018, a União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, com sede à Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0096-02, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Moraes Gomes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Money Turismo Eireli EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, sediado(a) na SCLN 102 – Bloco D, entrada 54 – salas 117/119/121, CEP 70722-540, em Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Silva Montoril, portador da Carteira de Identidade nº 578.034, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 220.651.801-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10680.727.897/2018-00** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, **resolvem** alterar parte da titularidade da gestão executiva do Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 1/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de parte da titularidade da gestão executiva do representante da Contratante, a partir da assinatura deste, conforme indicação abaixo:

Dados da sub-rogação da titularidade:

<i>Delegacia</i>	<i>UG</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Chefe de XPOL (nome completo)</i>	<i>CPF</i>
Uberlândia DRF/UBL	170097	00.394.460/0105-38	Edson David Vilarinho	637.535.026-34

<i>UG</i>	<i>QUANTIDADE DE BILHETES</i>	<i>QUANTIDADE DE CANCELAMENTOS</i>	<i>VALOR ITEM 1</i>	<i>VALOR ITEM 2</i>	<i>VALOR ITEM 3</i>	<i>TOTAL GERAL</i>
DRF UBL	378	38	R\$ 185,22	R\$ 18,62	R\$ 290.046,96	R\$ 290.250,80

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO** – O valor total da contratação não será alterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO** – A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta da Natureza de Despesa nº33903903 e nº33903301, conforme Nota de Empenho a ser emitida pela nova Unidade Gestora após a sub-rogação.

**CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA** – A vigência do contrato não será alterada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, em atendimento ao que determina o disposto no art. 340 do Regimento Interno da

Secretaria da Receita Federal do Brasil, subscrito pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – Sicon.

  
CONTRATANTE

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 6ª Região Fiscal  
Ricardo de Moraes Gomes

  
CONTRATANTE

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia – DRF/UBL  
Edson David Vilarinho

  
CONTRATADA  
Carlos Alberto Silva Montoril